



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

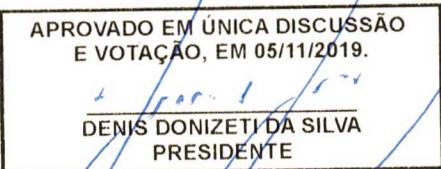
Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2019

De 14 de outubro de 2019.



CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO SR. LEANDRO ALVES LIBRANDI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** Fica, por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao SR. LEANDRO ALVES LIBRANDI, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

**Art. 2º** A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em sessão solene, especialmente, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 14 de outubro de 2019.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara de Serrana





## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

### JUSTIFICATIVA

Leandro Alves Librandi, nascido em 05 de setembro de 1978 na cidade de Ribeirão Preto/SP. Filho de Eduardo Librandi (falecido) e de Maria Zuely Alves Librandi. Divorciado. Advogado formado pela Faculdade de Direito da Universidade Paulista. Residente e com escritório profissional estabelecido no Município de Ribeirão Preto/SP. Católico. Iniciou os estudos na primeira série do primeiro grau na Instituição de Ensino Moura Lacerda no ano de 1985 aos 6 anos de idade. Concluiu a oitava série do primeiro grau na Escola Estadual Dom Alberto José Gonçalves em 1992 com 14 anos. Ainda na Escola Estadual Dom Alberto José Gonçalves cursou o segundo grau concluindo em 1995 com 17 anos. Ainda com 17 anos em 1996 ingressou na Faculdade de Direito da Universidade Paulista concluindo o curso naquela instituição de ensino em 2000 com 22 anos de idade. Com a mesma idade colou grau em 18 de janeiro de 2001 e em abril do mesmo ano submeteu-se ao Exame da Ordem dos Advogados do Brasil obtendo habilitação por aprovação que lhe conferiu a inscrição nos quadros da OAB em 10 de agosto de 2001 quando começou a atuar na profissão. Em fevereiro de 2004 foi nomeado pela Presidência da 12ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil como membro da Comissão Especial de Apoio daquela subseção de Ribeirão Preto. No mesmo mês, em 14 de fevereiro de 2004, concluiu o programa de capacitação Lato Sensu em Administração Pública realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública. Em sua profissão dedica-se principalmente a defesa dos interesses de servidores públicos atuando na região de Ribeirão Preto lhe tendo sido, a essa razão, conferido em 10 de março de 2016 o título de “Cidadão Luizantoniano” pela Câmara Municipal da Cidade de Luiz Antonio. Suas principais realizações desenvolveram-se na assessoria jurídica a Sindicatos e Associações de Trabalhadores, orientando inclusive, em alguns casos, suas fundações.

Algumas entidades que manteve vínculo de assessoria:

- Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão Preto (2002 a 2006);
- Sindicato dos Servidores Municipais de Luiz Antonio (2003 a 2010);
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrana (2003 a 2015), atualmente em novo vínculo com essa mesma entidade desde abril do corrente ano.

Algumas entidades que assessorou no processo de fundação:

- Associação dos Trabalhadores em Serviços Públicos em Estabelecimentos Prisionais da Região de Ribeirão Preto (07 de junho de 2002);
- Sindicato dos Servidores Municipais de Luiz Antonio (31 de março de 2003);



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

- Associação dos Profissionais do SAMU e de urgência e Emergência Médica de Ribeirão Preto e Região (15 de maio de 2014).

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 14 de outubro de 2019.

  
THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara de Serrana

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana,

Eu, Leandro Alves Librandi, DECLARO, para todos os fins, estar ciente da honraria a mim anunciada, por ocasião da outorga de **Título de Cidadão Serranense**, proposta por esta Excelsa Casa Legislativa, concedendo total anuênci à referida propositura, estendendo aos Nobre Edis meus sinceros agradecimentos.

Serrana, 14 de outubro de 2019



Leandro Alves Librandi



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### Memorando nº 60/2019

Em 16 de outubro de 2019.

Encaminho os Projetos abaixo relacionados primeiramente à Comissão de Legislação Justiça e Redação e, caso necessário, à Comissão de Finanças e Orçamento, para as devidas providências.

- VETO ao Projeto de Lei nº 28/2019 – Executivo Municipal;
- Projeto de Lei Complementar nº 19/2019 – Executivo Municipal;
- Projeto de Lei nº 33/2019 - autoria do Vereador Ricardo Adriano de Luna Farias;
- Projeto de Lei nº 35/2019 - autoria do Vereador Airton José Bis;
- Projeto de Lei nº 36/2019 - autoria do Vereador Célio Francisco dos Santos;
- Projeto de Lei nº 37/2019 - autoria do Vereador Denis Donizeti da Silva;
- Projeto de Lei nº 38/2019 - autoria do Vereador Adriano Netto Soares;
- Projeto de Lei nº 39/2019 - autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2019 - autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2019 - autoria dos Vereadores desta Casa;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019 - autoria dos Vereadores desta Casa;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2019 - autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis;

Atenciosamente,

Denis Donizeti da Silva

Presidente

Recebi em 21/10/2019

A blue ink signature of Denis Donizeti da Silva, which appears to read "Denis Donizeti da Silva".



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Referência: Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2019.

Assunto: “Concede título de cidadão Serranense ao Sr. Leandro Alves Librandi, pelos serviços prestados ao Município de Serrana.”

Autoria: Vereador Thiago Henrique de Assis.

### RELATÓRIO

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2019, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, que concede título de cidadão Serranense ao Sr. Leandro Alves Librandi, pelos serviços prestados ao Município de Serrana.

### PARECER

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 17, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais previstas no art. 137, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

No mais, salienta-se que a tramitação e votação do presente projeto deve observar o art. 349 e seguintes do Regimento Interno.

**Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.**

Eis o parecer.

Serrana/SP, 04 de novembro de 2019.

A blue ink signature of Adriano Netto Soares, which appears to be a stylized 'A' and 'S' intertwined.

**ADRIANO NETTO SOARES**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature of Dewilson Braga dos Reis, which appears to be a stylized 'D' and 'B'.

**DEWILSON BRAGA DOS REIS**

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature of Ricardo Adriano de Luna Farias, which appears to be a stylized 'R' and 'L'.

**RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAZ**

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

DECRETO LEGISLATIVO N. 7/2019

De 6 de novembro de 2019.

## **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO SR. LEANDRO ALVES LIBRANDI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica, por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao SR. LEANDRO ALVES LIBRANDI, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2º A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em sessão solene, especialmente, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.

06 de novembro de 2019.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente

Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume, no Site da Câmara Municipal de Serrana/SP e no Diário Oficial do Município.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente